

Processo n.: @REC 18/00281380

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão n. 0065/2018, exarado no Processo n. TCE-13/00422855

Interessada: GL Esportes Ltda.

Procurador: Lourival Salvato (de GL Esportes Ltda. e Genésio Dela Justina)

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 148/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos dos arts. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 e 136 do Regimento Interno deste Tribunal, contra o Acórdão n. 0065/2018, exarado na Sessão Ordinária de 07 de março de 2018, nos autos da TCE-13/00422855, e considera-lo prejudicado em razão da perda do seu objeto.

2. Dar ciência deste Acórdão à Interessada retronominada, ao procurador constituído nos autos, aos demais Responsáveis e Interessados definidos no Acórdão n. 0065/2018, bem como à Secretaria de Estado da Fazenda.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 16/2020

Data da sessão n.: 04/05/2020 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Aderson Flores

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC